



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 158/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 90/2019

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PA-
RA INFLAGEM DE PNEUS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838/F000-1839/F504)

hc OK
WEB OK
TCE OK



Memorando 1.026/2019

Responder apenas via 1Doc

mm

Neide C. SMA

Para

GAB - Gabinete d...

24/06/2019 11:04

Processo Licitatório

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita autorização para Processo Licitatório para Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.

Valor R\$ 2.495,00.

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/06/2019 11:04:38 por Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

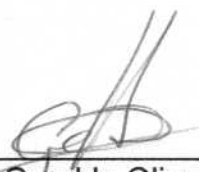
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade da aquisição de grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria solicitante.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de junho de 2019


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM E/OU REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Unid	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Unid	1	Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.	2.495,50	2.495,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				2.495,00	

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838) F:000

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1839) F:509

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Considerando que um Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros; Considerando que o uso do equipamento de proteção coletiva possui um papel fundamental para que ocorra uma diminuição no número de acidentes de trabalho;

Considerando a existência de requerimento protocolado sob nº 1129/2019 pelo Sr. Andre Alves de Rezende, servidor efetivo no cargo de borracheiro, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, no qual solicita que seja providenciado o EPC - Grade de Segurança para a inflagem/reparo de pneus;

Considerando que a pressão do ar em um pneu de caminhão inflado e montado num aro ou roda cria uma energia explosiva e que esta pressão pode ocasionar a explosão do pneu com tamanha força que se a pessoa for atingida por um componente de aro ou pneu, pode vir a óbito ou ficar seriamente ferida;

Considerando o perigo ao qual o citado servidor está exposto ao proceder ao manuseio dos pneus da frota municipal sem a devida proteção que a grade de segurança é capaz de proporcionar;

Faz-se necessária a aquisição de tal grade/gaiola de proteção para que a administração possa garantir a segurança no trabalho do servidor Andre e dos demais que por ventura venham a realizar serviço semelhante.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

6.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO

VII - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VIII – PENALIDADES

8.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

IX - GESTÃO:

9.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

9.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

9.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

10.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese- Chefe de Serviços Urbanos.

10.2 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 19 de junho de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/06/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS.

Recebida a solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo a aquisição de grade de proteção para pneus, pelos trâmites legais.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Lj PNEUMÁTICOS

AVARÉ-SP

(14) 3731-3064/3731-3082

FAX (14) 3732-7379

contato@ljpnematicos.com.br

Lj Pneumaticos-14 3731-3064-Avare-SP**Nº 6598**

1º via

10

13/06/2019

Página 1

Emissão: 13/06/2019 08:16:0

Cliente.... Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Endereço....

Complemento:

Bairro.....

Cidade..... Chopinzinho

CNPJ/CPF.... 76.995.414/0001-60

IE/RG..

CEP.... -

Fone... (48)3242-8616

Fax... () -

Estado: PR

Caixa: 0

Orçamento válido até 28/06/2019

Item	Qde	UN	Cód.	Descrição	Vr. unit.	IPI:	Total
1º	1	PC	3124	GAIOLA PROTEÇÃO DE PNEUS C/ PROJETO E ART	2.495,50	--	2.495,50

Qtd. total de produtos:1

Total geral:

2.495,50

Orçamento válido até 28/06/2019

Condição de pagto.: A vista

Parcelas para pagamento:

Vencimento: Dias: Valor: Tipo de pagamento:

Forma de entrega: Transportadora

Previsão de entrega: 21/06/2019

Transportadora: 000000 (não selecionada)

0 21/06/2019 0 2.495,50 Dep. em C/C

Condições de pagamento:

Condição: Entrada: Parcelas: Valor: Interv. de dias:

A Prazo 0% 1 2.495,50 0

Orçado por: LJ PNEUMATICOS (486)

Aguarda resposta (documentos)
E-mail enviado 17/06

FÁBIO SHOJI NAKAGAWA ME

CEP: 18704-000

Fone: (14) 3731-3064

Fax: (14) 3732-7379

Anapolis, nº 239 - Pq. Ind. Jurumirim

Avaré - SP

CNPJ: 08.254.501/0001-06

IE: 194.062.511.112

e-Mail:

contato@ljpnematicos.com.br

www.ljpnematicos.com.br

Assunto: **RES: ENC: Orçamento gaiola de proteção**
De: Fabio - Lj Pneumáticos <fabio.shoji@ljpneumaticos.com.br>
Para: 'Clecia / Luciana' <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Data: 13/06/2019 08:17

//eb

- 65980.PDF (~54 KB)

Bom dia, segue orçamento

Att
Fabio

De: Clecia / Luciana [mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 14:56

Para: Fabio - Lj Pneumáticos

Assunto: Re: ENC: Orçamento gaiola de proteção

Caro Fabio,

Conforme contato telefônico, solicito a gentileza de incluir no valor da grade de proteção o valor do frete.

O **CNPJ** da Prefeitura de Chopinzinho é **76.995.414/0001-60.**

Grata.

Atenciosamente.

Luciana Coelho de Souza

Setor de Compras Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

(46) 3242-8616 (46) 3242-8600

Em 11/06/2019 11:01, Fabio - Lj Pneumáticos escreveu:

Bom dia Luciana,

Conforme solicitado segue orçamento abaixo:

01 PÇ GAIOLA PROTEÇÃO DE PNEUS CAMINHÃO/passeio laranja – R\$ 1.190,00

**01 PÇ GAIOLA PROTEÇÃO DE PNEUS CAMINHÃO/passeio laranja (com projeto técnico e ART)
– R\$ 2.200,00**



Gaiola de Proteção para inflar Pneus de carro, caminhão e onibus.

Alta resistência e durabilidade com ótimo acabamento.

Proporcione mais segurança no seu ambiente de trabalho.

Dimensões: 1,35x0,65x1,00 metros

Peso: 30kgs

Cond. Pagamento:

A vista

Prazo de entrega: até 7 uteis dias após confirmação do pedido

Frete por conta do comprador (favor indicar transportadora para cotação caso tenha convenio)

Caso necessite de orçamento em papel timbrado, favor me envie o CNPJ.

att



Lj Pneumáticos

Fabio S. Nakagawa

Administrativo e Vendas

14 3731-3082

Av Anápolis, 239 - Pq. Ind. Jurumirim

18704-000 Avaré-SP

fabio.shoji@ljpneumaticos.com.br

www.ljpneumaticos.com.br

facebook **Lj pneumaticos**

Livre de vírus. www.avg.com.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.254.501/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2006
NOME EMPRESARIAL FABIO SHOJI NAKAGAWA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LJ PNEUMATICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANAPOLIS	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
CEP 18.704-000	BARRIO DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JURUMIRIM	MUNICÍPIO AVARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecm_manduri@yahoo.com.br		TELEFONE (14) 3356-1272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 15:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Assunto: **RES: RES: Grade de proteção**
De: Elder <vendas10@lojavalflex.com.br>
Para: 'Clecia / Luciana' <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Data: 13/06/2019 09:52

web

Bom dia !



Sobre o valor do frete \$ 490,00 + 2232,00 = \$ 2722,00 valor total da nota fiscal.

De: Clecia / Luciana [mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 14:53

Para: Elder

Assunto: Re: RES: Grade de proteção

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - CNPJ - 76.995.414/0001-60

Atenciosamente.

Elder

Clecia Steilmann Weber

Luciana Coelho de Souza

Setor de Compras Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Rua Santos Dumont, 8338, Centro Chopinzinho-Pr

CEP 85560-000

(46) 3242-8616 (46) 3242-8600

Em 11/06/2019 14:09, Elder escreveu:

Boa tarde Luciana

Segue o valor da grade com o laudo técnico!

Projeto técnico R\$ 2232,00

De: Clecia / Luciana [mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:30

Para: vendas10@lojavalflex.com.br

Assunto: Grade de proteção

Prezado Elder,

Conforme contato telefônico, segue o pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Luciana Coelho de Souza

Setor de Compras Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

11/06/2019

Locamail :: RES: Grade de proteção

15

web

Assunto: **RES: Grade de proteção**
De: Elder <vendas10@lojavalflex.com.br>
Para: 'Clecia / Luciana' <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Data: 11/06/2019 14:09

Boa tarde Luciana

Segue o valor da grade com o laudo técnico!

Projeto técnico R\$ 2232,00

De: Clecia / Luciana [mailto:orcamento@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2019 11:30

Para: vendas10@lojavalflex.com.br

Assunto: Grade de proteção

Prezado Elder,

Conforme contato telefônico, segue o pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Luciana Coelho de Souza

Setor de Compras Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

(46) 3242-8616 (46) 3242-8600



Pedido nº: 000000041130	Tabela: TABELA ATE 10X	
ORÇAMENTO	Previsão de Entrega: 10/06/2019	
Filial: FILIAL ESTOQUE		
Cliente: 1091	CONSUMIDOR FINAL	
Logradouro: AVENIDA CARLOS DE CAMPOS, 173		
Bairro: PARI	Cidade: SAO PAULO	
Estado: SP	Telefone:	
Cpf cnpj:	Ie:	
Rg:	Vendedor: ELDER DIAS	
Transportadora	Tipo Frete (Correios)	Modalidade Frete
RETIRA NA LOJA	INDEFINIDO	1 - Dest/Rem

Itens

Item	Código	Referência	Foto	Produto	Marca	Qtde	Unit.	% Desc.	Valor	ICMS	Valor ICMS
0001	6069	GRADE		GRADE DE PROTECAO PARA PNEUS - 0000193-VILUZ	VILUZ	1	1.107,00		1.107,00	18%	199,26

Alt - 1,35 m
Larg - 0,65 m
Comp - 1 m

Licou de incluir
valor ART
OK (11/06)

Sem Desconto

1.107,00

Desconto

,00

Frete

,00

Valor Líquido

1.107,00

Sem Frete

Forma de Pagamento

Condicao pgto

A VISTA DINHEIRO

COMERCIAL VALFLEX FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA
AV. CARLOS DE CAMPOS, N173 - CEP 03028-001 - SÃO PAULO/SP
FONE (11)2796-6161 WHATSAPP (11) 99982-6239
valflex@comlvalflex.com.br
www.lojavalflex.com.br

02.752.999/0001-50

COMERCIAL VALFLEX

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Carlos de Campos, 173

Pari - CEP 03028 - 001

SÃO PAULO - SP

COMERCIAL VALFLEX FERR. E EQUIP. LTDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.752.999/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/1998
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL VALFLEX FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CARLOS DE CAMPOS		NÚMERO 173	COMPLEMENTO
CEP 03.028-001	BAIRRO/DISTRITO PARI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 15:35:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Santa Bárbara d Oeste, 14 de Junho de 2019.

À Prefeitura de Chopinzinho-PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60.

A/C: Srta: Luciana Coelho

e-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Segue nossa melhor condição para fabricação dos itens solicitados:

QTDE	PRODUTO - Modelo	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$
01	PMGPTP 1120	GAIOLA PARA TRATOR E TRUK . LARG. 1120 X COMP. 2200 X ALT. 2260 – NÃO INCLUSO PARTE PNEUMÁTICA O Equipamento Grade de Segurança é utilizado para proteger o operador contra acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessado em um possível estouro durante a atividade de inflar ou calibrar o pneu dos veículos médio e pesados.	R\$ 10.500,00 <i>LARG. - 1,12m</i> <i>COMP. - 2,20m</i> <i>ALT. - 2,26m</i>
01	PMGPTP 630	GAIOLA DE PROT. COM PORTAS LARG. 630 X COMP. 1240 X ALT. 1275 PARA PNEUS DE CAMINHÕES - NÃO INCLUSO PARTE PNEUMÁTICA O Equipamento Grade de Segurança é utilizado para proteger o operador contra acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessado em um possível estouro durante a atividade de inflar ou calibrar o pneu dos veículos médio e pesados.	R\$ 5.100,00 <i>LARG. - 0,63m</i> <i>COMP. - 1,24m</i> <i>ALT. - 1,27m</i>
01	LAUDO DE SEGURANÇA	LAUDO DE SEGURANÇA	R\$ 810,00

Frete: FOB – Por conta da Ribeiro

Estimativa de entrega: 35 dias para as primeiras 30 unidades/kits.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: a combinar

DADOS DO FABRICANTE:

CNPJ: 07.176.107/0001-91

Razão Social: PRODSINI IND. METALURGICA LTDA ME

Dados Bancários: Banco Bradesco Ag. 520-7 c/c: 024.1439-2

Atenciosamente,

Sheila Barboza

Gerente de Vendas

(19) 9.99267 3900

(19) 3026-5700 / 3026-5722

www.prodmaster.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.146.107/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2004
NOME EMPRESARIAL PROD SINI-INDUSTRIA METALURGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROD SINI-METALURGICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPIS	NÚMERO 1422	COMPLEMENTO	
CEP 13.457-050	BARRIO/DISTRITO JARDIM SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRES@CONTABILPIRES.COM.BR		TELEFONE (19) 3455-1947 / (19) 3455-1942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 15:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 19/06/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS.

VALOR: R\$ 2.495,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838) F: 000

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1839) F: 504

Atenciosamente,


HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
m.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/06/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para a aquisição de grade de proteção para pneus, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade Pregão.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

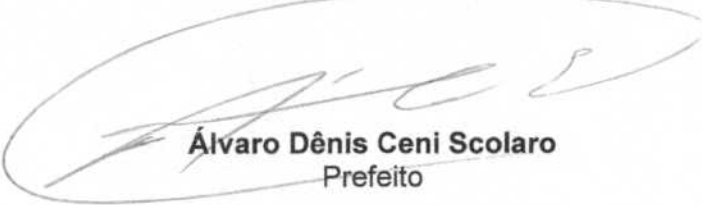
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

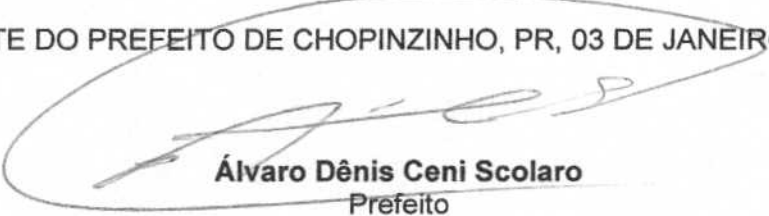
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **M1026/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PA-
RA INFLAGEM DE PNEUS.**

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
m

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS LOTES.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**
Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1602.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

mi

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até __ de ____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

mi

- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.4 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.8.5 Para os Demais Lotes, a participação é exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofer-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

tados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:
 - 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
 - 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
 - 12.2.3 Prazo de entrega. (Máximo 10 dias), em Chopinzinho-PR, sem custos ao Município.
 - 12.2.4 Todas as características do equipamento/veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
 - 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
 - 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, obrigações fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36
m

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

- 13.4.1.4 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.5 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

13.4.5.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de equipamentos de complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

m

- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 2.495,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838/F000-1839/F504).

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
m

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem custo algum ao Município, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

19.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

19.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO.

19.6 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

19.6.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.6.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

19.7 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almojarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese - Chefe de Serviços Urbanos.

19.7.1 Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA RESCISÃO

- 22.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

- 22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

- 22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

- 22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

- 22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 26 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

45
mi
Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM E/OU REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	01	Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.	2.495,50	2.495,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					2.495,50

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

III – FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838) F:000 - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1839) F:509

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Considerando que um Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros;

Considerando que o uso do equipamento de proteção coletiva possui um papel fundamental para que ocorra uma diminuição no número de acidentes de trabalho;

Considerando a existência de requerimento protocolado sob nº 1129/2019 pelo Sr. Andre Alves de Rezende, servidor efetivo no cargo de borracheiro, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, no qual solicita que seja providenciado o EPC - Grade de Segurança para a inflagem/reparo de pneus;

Considerando que a pressão do ar em um pneu de caminhão inflado e montado num aro ou roda cria uma energia explosiva e que esta pressão pode ocasionar a explosão do pneu com tamanha força que se a pessoa for atingida por um componente de aro ou pneu, pode vir a óbito ou ficar seriamente ferida;

Considerando o perigo ao qual o citado servidor está exposto ao proceder ao manuseio dos pneus da frota municipal sem a devida proteção que a grade de segurança é capaz de proporcionar;

Faz-se necessária a aquisição de tal grade/gaiola de proteção para que a administração possa garantir a segurança no trabalho do servidor Andre e dos demais que por ventura venham a realizar serviço semelhante.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que a contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

6.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

6.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO

VII - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII – PENALIDADES

8.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

IX - GESTÃO:

9.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

9.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

10.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almo-xarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese- Chefe de Serviços Urbanos.

10.2 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 19 de junho de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: (Máximo 10 dias, em Chopinzinho-PR, sem custos ao Município).

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
m

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53
m

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

m

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**, sendo:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº __/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

gl



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
m

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

3.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem custo algum ao Município, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

4.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

4.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

4.6 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

4.6.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

4.6.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

4.7 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Amárido Miguel Dalle Tese - Chefe de Serviços Urbanos.

4.7.1 Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições

g



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

mi

contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

mi

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

7.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

m

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e**

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
m

assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 As condições estabelecidas no edital nº /2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor

Fiscal

Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
mi

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº __/2019. FORMA: ELETRÔNICA

Aviso de Licitação: Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Memorando 2: 1.026/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 08:16

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.026/2019

Memorando 2: 1.026/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 08:16

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**GAB - Gabinete do Prefeito**

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.026/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2019 08:15:18 por Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg***1Doc**

Memorando 3: 1.026/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 11:26

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.026/2019

Memorando 3: 1.026/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 27 de Junho de 2019 às 11:26

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.026/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2019 11:26:04 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc

Memorando 5: 1.026/2019

De: Fábio A. - PGM

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviço...

Data: 09/07/2019 às 13:54:25

Em anexo o Despacho n.º 314/2019/PGM-FLSA.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 314-2019 - Processo n.º 158-2019 - Viação (Aquisição de Grade de Proteção para Inflagem de Pneus).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 158/2019

DESPACHO N.º 314/2019/PG-FLSA

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 158/2019 – Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a aquisição de grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, ao preço máximo de R\$ 2.495,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

a) justifique a exigência de “*projeto técnico e ART*” contida no Termo de Referência de fls. 04/08, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame; e,

b) se insistir no projeto técnico e na ART, incluir no Termo de Referência os critérios de qualificação técnica que entender pertinentes (vide item 13.4.5.5 do Edital);

c) providenciar as assinaturas dos responsáveis pela emissão dos orçamentos de fls. 10 (LJ Pneumáticos) e 18 (ProdMaster).

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 09 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7965-16BB-ED00-1B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 09/07/2019 13:55:51 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7965-16BB-ED00-1B95>

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Memorando 5: 1.026/2019



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 13:54

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Assistente
Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 1.026/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Julho de 2019 às 13:54

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMVSU - Secretaria de Viação e
Serviços Urbanos**
A/C Tânia Dalfovo - Assistente
Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/____ às

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

Fábio A. PGMSMVSU - Secretar...

A/C Tânia D.

Despacho n.º 314-2019 - Processo n.º 158-2019 - Viação
(Aquisição de Grade de Proteção para Inflagem de
Pneus).pdf (183,17 KB)

5 downloads

Folha de rosto: contém documento físicoQuem já visualizou? 5 pessoas09/07/2019 às 13:54 Fábio A. PGM arquivou.

09/07/2019 às 13:56 Fábio A. PGM assinou digitalmente **Memorando 5: 1.026/2019** [Assinatura ICP Brasil]
(Emissão + anexos) conforme MP nº 2.200/2001.

09/07/2019 às 14:10 Neide C. SMA arquivou.09/07/2019 às 14:25 Alana L. PGM-LIC arquivou.**Despacho 6:****1.026/2019**

10/07/2019 10:33

(Encaminhado)

Encaminhado para , a qual é responsável por
este Processo.

Tânia D. SMVSUSMA-C - Compras

A/C Luciana S.

Quem já visualizou? 2 pessoas10/07/2019 às 10:35 Tânia D. SMVSU arquivou.

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 10/07/2019 10:49:14 por Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo (matrícula 2243-4)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Este documento foi assinado digitalmente por 1 signatários.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AE58-CB76-B62B-DD1C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM E/OU REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Unid	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Unid	1	Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.	2.495,50	2.495,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				2.495,00	

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838) F:000

05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1839) F:509

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Considerando que um Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros; Considerando que o uso do equipamento de proteção coletiva possui um papel fundamental para que ocorra uma diminuição no número de acidentes de trabalho;

Considerando a existência de requerimento protocolado sob nº 1129/2019 pelo Sr. Andre Alves de Rezende, servidor efetivo no cargo de borracheiro, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, no qual solicita que seja providenciado o EPC - Grade de Segurança para a inflagem/reparo de pneus;

Considerando que a pressão do ar em um pneu de caminhão inflado e montado num aro ou roda cria uma energia explosiva e que esta pressão pode ocasionar a explosão do pneu com tamanha força que se a pessoa for atingida por um componente de aro ou pneu, pode vir a óbito ou ficar seriamente ferida;

Considerando o perigo ao qual o citado servidor está exposto ao proceder ao manuseio dos pneus da frota municipal sem a devida proteção que a grade de segurança é capaz de proporcionar;

Faz-se necessária a aquisição de tal grade/gaiola de proteção para que a administração possa garantir a segurança no trabalho do servidor Andre e dos demais que por ventura venham a realizar serviço semelhante.

5.1 DA EXIGÊNCIA DE PROJETO TÉCNICO E ART

A ART é a Sigla de Anotação de Responsabilidade Técnica onde os profissionais registram as responsabilidades técnicas dentro de um trabalho para uma empresa contratada. Quando é realizada uma Anotação, o profissional comprova os direitos autorais do trabalho, a execução do trabalho,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

é um documento de comprovação de contrato existente e, experiência das atividades exercidas.

Além disso, para a empresa e ou entidade que recebe a Anotação de Responsabilidade, com os limites das responsabilidades técnicas estabelecidas na anotação, é um comprovante em uma ação civil ou criminal, caso ocorra algum acidente com vítimas ou danos patrimoniais, por exemplo.

Existem 3 modelos de ART, que podem ser:

Obra / Serviço

É utilizada na execução de obras ou prestação de serviços que compreendem as profissões registrados no Crea/Confea. Este é o modelo utilizado para execução de trabalhos relativos a NR12. Pode ser deste entre eles para: análise de risco, inventário, documentação, manual, projetos elétricos, projetos mecânicos, projetos de segurança, construção, montagem. ***Este é o que se enquadra para o projeto, instalação e execução do serviço da grade de proteção de calibração de pneus.***

Desempenho de Cargo ou Função

É o registro do vínculo profissional no cargo ou função técnica com uma empresa (pessoal jurídica). É geralmente utilizada quando uma empresa contrata um profissional, por exemplo um engenheiro, para execução de um serviço, podendo o profissional responder pelas atividades executadas.

Múltipla

É usual no caso de uma prestação de serviços ou obra com vários contratos e dentro de um determinado período de tempo.

Ainda, O profissional que executa o serviço é responsável pela elaboração, preenchimento, registro e assinatura da ART, sendo ele responsável pelas informações contidas na anotação. Poderá ter mais de um profissional responsável pelo mesmo serviço/obra, sendo assim necessário uma Anotação Complementar.

Considerações Finais:

- 1) Em caso de acidente a empresa que executou a obra, serviço e ou projeto e que emitiu a ART é a primeira a ser responsabilizada, dentro dos limites dos trabalhos executados, obviamente.
- 2) A validade da ART: A responsabilidade do serviço fica registrado permanentemente no sistema do CREA, no entanto pode o serviço necessitar de manutenção periódicas obrigatórias, para que o sistema permaneça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

integrado nas funções concebidas na emissão da ART. Desta forma o registro destas intervenções deverá ser arquivado para constituir futura prova em algum processo civil ou criminal.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

6.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

6.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO

VII - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VIII – PENALIDADES

8.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - GESTÃO:

9.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

9.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

9.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

10.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese- Chefe de Serviços Urbanos.

10.2 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XI -CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O profissional que pode emitir a ART, deverá ser registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou seja no CREA do seu estado. Todos os CREAs dos estados pertencem ao Confea, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Os profissionais são:

Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, Ambiental, Química, entre outros)

Agronomia

Geologia

Geografia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Meteorologia

E técnicos ligados a abrangência do Confea.

Habilitação / Competência

Confea / Regionais

Os Conselhos Regionais (CREA) são integrantes do Conselho Federal (Confea) que é a última instância para uma discussão sobre a profissão ou profissional envolvido.

Exigência de ART da NR12

Cada tipo de serviço requer uma habilitação diferente, e na NR12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos do Ministério do Trabalho é exigido em vários pontos o "profissional legalmente habilitado" que como a própria definição do glossário da NR12, é o profissional registrado no conselho de classe competente. Como todos os serviços exigidos pela NR12 são na área de engenharia, então deverão ser profissionais registrados no CREA.

NR 12 - 12.141 Considera-se profissional legalmente habilitado para a supervisão da capacitação aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação, compatível com o curso a ser ministrado, com registro no competente conselho de classe.

Chopinzinho, 16 de julho de 2019.


.....
Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Nº 6598

1º via

Emissão: 10/07/2019 14:47:11

Cliente....: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Endereço....:

Complemento:

Bairro.....:

Cidade.....: Chopinzinho

CNPJ/CPF....: 76.995.414/0001-60

IE/RG..

CEP....: -

Fone...: (48)3242-8616

Fax....: () -

Estado: PR

Caixa: 0

Orçamento válido até 28/06/2019

Item	Qde	UN	Cód.	Descrição	Vr. unit.	IPI:	Total
1º	1	PC	3124	GAIOLA PROTEÇÃO DE PNEUS C/ PROJETO E ART	2.495,50	--	2.495,50
Qtd. total de produtos: 1					Total geral:		2.495,50

Orçamento válido até 28/06/2019

Condição de pagto.: A vista

Parcelas para pagamento:

nº: Vencimento: Dias: Valor: Tipo de pagamento:

Forma de entrega: Transportadora

Previsão de entrega: 21/06/2019

Transportadora: 000000 (nao selecionada)

21/06/2019 0 2.495,50 Dep. em C/C

Condições de pagamento:

Condição: Entrada: Parcelas: Valor: Interv. de dias:

A Prazo 0% 1 2.495,50 0

Orçado por: LJ PNEUMATICOS (486)

FÁBIO SHOJI NAKAGAWA ME

CEP: 18704-000

Anapolis, nº 239 - Pq. Ind. Jurumirim

Fone: (14) 3731-3064

Avaré - SP

Fax: (14) 3732-7379

CNPJ: 08.254.501/0001-06

IE: 194.062.511.112

e-Mail:

contato@ljpneumaticos.com.br

www.ljpneumaticos.com.br

À Prefeitura de Chopinzinho-PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60:

A/C: Srta: Luciana Coelho

e-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br

Segue nossa melhor condição para fabricação dos itens solicitados:

QTDE	PRODUTO - Modelo	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$
01	PMGPTP 1120	GAIOLA PARA TRATOR E TRUK . LARG. 1120 X COMP. 2200 X ALT. 2260 – NÃO INCLUSO PARTE PNEUMÁTICA O Equipamento Grade de Segurança é utilizado para proteger o operador contra acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessado em um possível estouro durante a atividade de inflar ou calibrar o pneu dos veículos médio e pesados.	R\$ 10.500,00
01	PMGPTP 630	GAIOLA DE PROT. COM PORTAS LARG. 630 X COMP. 1240 X ALT. 1275 PARA PNEUS DE CAMINHÕES - NÃO INCLUSO PARTE PNEUMÁTICA O Equipamento Grade de Segurança é utilizado para proteger o operador contra acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessado em um possível estouro durante a atividade de inflar ou calibrar o pneu dos veículos médio e pesados.	R\$ 5.100,00
01	LAUDO DE SEGURANÇA	LAUDO DE SEGURANÇA	R\$ 810,00

Frete: FOB – Por conta da Ribeiro

Estimativa de entrega: 35 dias para as primeiras 30 unidades/kits.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: a combinar

DADOS DO FABRICANTE:

CNPJ: 07.176.107/0001-91

Razão Social: PRODSINI IND. METALURGICA LTDA ME

Dados Bancários: Banco Bradesco Ag. 520-7 c/c: 024.1439-2

Atenciosamente,

Sheila Barboza

Gerente de Vendas

(19) 9.99267 3900

(19) 3026-5700 / 3026-5722

www.prodmaster.com.br

07.176.107/0001-91

PRODSINI INDUSTRIA
METALURGICA LTDARua Tupia, Nº 1432
Fazenda - CEP 13414-000
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

REMESSA

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2019, às 13:33h faço
REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria**, do que lavro o
presente termo.

Luciana Coelho de Souza
Agente Administrativo
Decreto nº 419/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 25 de julho de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 7: 1.026/2019

1.026

81

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 13/08/2019 às 15:11:39

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 292/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 292-2019 - Processo n.º 158-2019 - Viação - Pregão Eletrônico (Aquisição de Grade-Gaiola de Proteção para In



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 158/2019

PARECER JURÍDICO N.º 292/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. PREGÃO. BEM DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 158/2019, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir uma grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, ao preço máximo de R\$ 2.495,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Os autos, contendo 80 (oitenta) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando 1Doc n.º 1.026/2019 (fls. 02);
- b) Solicitação (fls. 03);
- c) Termo de Referência (fls. 04/08);
- d) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 09);
- e) Orçamentos (fls. 10/19 e 77/78);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 20);
- g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 22);
- h) Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 (fls. 23/24);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 25);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 26/62);
k) Despacho 314/2019/PGM (fls. 66);
l) Termo de Referência (fls. 70/76);
Os autos foram encaminhados a este Procurador em 25/07/2019 (fls. 80).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resu-
midas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir uma grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, ao preço máximo de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 22).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002².

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão (fls. 25), tendo sido adotada a modalidade eletrônica.

Em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada." (Acórdão 2.605/18, TCE-PR/Pleno).

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, **justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial** (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.³

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 09 e 25).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos justificou a aquisição nos seguintes termos (fls. 71):

"V - JUSTIFICATIVA

Considerando que um Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo

³ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros;

Considerando que o uso do equipamento de proteção coletiva possui um papel fundamental para que ocorra uma diminuição no número de acidentes de trabalho;

Considerando a existência de requerimento protocolado sob nº 1129/2019 pelo Sr. Andre Alves de Rezende, servidor efetivo no cargo de borracheiro, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, no qual solicita que seja providenciado o EPC - Grade de Segurança para a inflagem/reparo de pneus;

Considerando que a pressão do ar em um pneu de caminhão inflado e montado num aro ou roda cria uma energia explosiva e que esta pressão pode ocasionar a explosão do pneu com tamanha força que se a pessoa for atingida por um componente de aro ou pneu, pode vir a óbito ou ficar seriamente ferida;

Considerando o perigo ao qual o citado servidor está exposto ao proceder ao manuseio dos pneus da frota municipal sem a devida proteção que a grade de segurança é capaz de proporcionar;

Faz-se necessária a aquisição de tal grade/gaiola de proteção para que a administração possa garantir a segurança no trabalho do servidor Andre e dos demais que por ventura (sic) venham a realizar serviço semelhante."

Diante do Despacho 314/2019/PGM (fls. 66), pelo qual a Procuradoria questionou a Secretaria quanto à exigência do projeto técnico e ART, esta assim se manifestou:

5.1 DA EXIGÊNCIA DE PROJETO TÉCNICO E ART

A ART é a Sigla de Anotação de Responsabilidade Técnica onde os profissionais registram as responsabilidades técnicas dentro de um trabalho para uma empresa contratada. Quando é realizada uma Anotação, o profissional comprova os direitos autorais do trabalho, a execução do trabalho, é um documento de comprovação de contrato existente e, experiência das atividades exercidas.

Além disso, para a empresa e ou entidade que recebe a Anotação de Responsabilidade, com os limites das responsabilidades técnicas estabelecidas na anotação, é um comprovante em uma ação civil ou criminal, caso ocorra algum acidente com vítimas ou danos patrimoniais, por exemplo.

Existem 3 modelos de ART, que podem ser:

Obra / Serviço

É utilizada na execução de obras ou prestação de serviços que compreendem as profissões registrados no Crea/Confea. Este é o modelo utilizado para execução de trabalhos relativos a NR12. Pode ser deste entre eles para: análise de risco, inventário, documentação, manual, projetos elétricos, projetos mecânicos, projetos de segurança, construção, montagem. Este é o que se enquadra para o projeto, instalação e execução do serviço da grade de proteção de calibração de pneus.

Desempenho de Cargo ou Função

É o registro do vínculo profissional no cargo ou função técnica com uma empresa (pessoal jurídica). É geralmente utilizada quando uma empresa contrata um profissi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

onal, por exemplo um engenheiro, para execução de um serviço, podendo o profissional responder pelas atividades executadas.

Múltipla

É usual no caso de uma prestação de serviços ou obra com vários contratos e dentro de um determinado período de tempo.

Ainda, O profissional que executa o serviço é responsável pela elaboração, preenchimento, registro e assinatura da ART, sendo ele responsável pelas informações contidas na anotação. Poderá ter mais de um profissional responsável pelo mesmo serviço/obra, sendo assim necessário uma Anotação Complementar.

Considerações Finais:

1) Em caso de acidente a empresa que executou a obra, serviço e ou projeto e que emitiu a ART é a primeira a ser responsabilizada, dentro dos limites dos trabalhos executados, obviamente.

2) A validade da ART: A responsabilidade do serviço fica registrado permanentemente no sistema do CREA, no entanto pode o serviço necessitar de manutenção periódicas obrigatórias, para que o sistema permaneça íntegro nas funções concebidas na emissão da ART. Desta forma o registro destas intervenções deverá ser arquivado para constituir futura prova em algum processo civil ou criminal."

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pela Secretaria contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da aquisição, bem assim da necessidade do projeto técnico e ART.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende adquirir, explicitadas no Termo de Referência (fls. 70/76), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 26/62, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço (Preâmbulo). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) condições para participação: Item 3.1 a 3.4;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 13.4.1 a 13.4.8;
- d) vigência de execução: até 10 (dez) dias após a solicitação (Item 19.1);
- e) dotação orçamentária: Item 17.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Geraldo Olivo (Item 19.6.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Dyonatan de César (titular), e Amarildo Miguel Dalle Tese (substituta) (Item 19.7).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretária anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço:

- a) **Fábio Shoji Nakagawa**: R\$ 2.495,50 (fls. 10/13 e 77);
- b) Comercial Valflex Ferramentas e Equipamentos Ltda.: R\$ 2.722,00 (fls. 14/17);
- c) Prod. Sini-Indústria Metalúrgica Ltda.: R\$ 5.910,00 (fls. 18/19 e 78).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Luciana Coelho de Souza foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 05).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, I,⁵ da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação (**R\$ 2.495,50**), a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço unitário por item (Preâmbulo).

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, agiu com correção a Divisão de Licitações e Contratos em restringir a licitação às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fontes 000 e 504 (fls. 20).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 23/24).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 158/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende adquirir uma grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, ao preço máximo de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as comunicar as publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94EE-A19B-A03D-EB11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/08/2019 15:11:48 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94EE-A19B-A03D-EB11>



Memorando 7: 1.026/2019



91

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 15:11

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

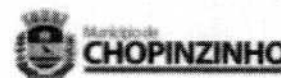
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 7: 1.026/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 15:11

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/08/2019 15:12:08 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

92



92

REMESSA

CERTIFICO, que aos 13 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 90/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO
PARA INFLAGEM DE PNEUS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de setembro de 2019 às 14h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **06 de setembro de 2019 às 14h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de setembro de 2019 às 14h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**
 Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3242-1514.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis an-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

teriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
 - 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
 - 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até 06 de setembro de 2019 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detento-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
 - 8.8.2 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.4 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.8.5 Para os Demais Lotes, a participação é exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 Prazo de entrega. (Máximo 10 dias), em Chopinzinho-PR, sem custos ao Município.

12.2.4 Todas as características do equipamento/veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, obrigações fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
 - 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
 - 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.5 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.1.7 Comprovante de Registro junto ao CREA.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
- 13.4.5.5 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de equipamentos de complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 2.495,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838/F000-1839/F504).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem custo algum ao Município, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

19.2 No ato da entrega, a adjudicatária deverá apresentar o Projeto Técnico do equipamento, de acordo com a NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos do Ministério do Trabalho, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

19.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.4 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

19.5 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

19.6 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

19.7 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

19.7.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

19.7.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

19.8 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frota; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese - Chefe de Serviços Urbanos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8.1 Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA RESCISÃO

- 22.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

- 22.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

- 22.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

- 22.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

- 22.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realiza-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2019.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 PREFEITO


JOSIANE MOSCHEN
 Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM E/OU REPAROS DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
01	Unid.	01	Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.	2.495,50	2.495,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					2.495,50

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.495,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

III – FONTE DE RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1838) F:000 - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1839) F:509.

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS: Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

- a) Considerando que um Equipamento de Proteção Coletiva – EPC é todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros;
- b) Considerando que o uso do equipamento de proteção coletiva possui um papel fundamental para que ocorra uma diminuição no número de acidentes de trabalho;
- c) Considerando a existência de requerimento protocolado sob nº 1129/2019 pelo Sr. Andre Alves de Rezende, servidor efetivo no cargo de borracheiro, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, no qual solicita que seja providenciado o EPC - Grade de Segurança para a inflagem/reparo de pneus;
- d) Considerando que a pressão do ar em um pneu de caminhão inflado e montado num aro ou roda cria uma energia explosiva e que esta pressão pode ocasionar a explosão do pneu com tamanha força que se a pessoa for atingida por um componente de aro ou pneu, pode vir a óbito ou ficar seriamente ferida;
- e) Considerando o perigo ao qual o citado servidor está exposto ao proceder ao manuseio dos pneus da frota municipal sem a devida proteção que a grade de segurança é capaz de proporcionar;
- f) Faz-se necessária a aquisição de tal grade/gaiola de proteção para que a administração possa garantir a segurança no trabalho do servidor Andre e dos demais que por ventura venham a realizar serviço semelhante.

5.1 DA EXIGÊNCIA DE PROJETO TÉCNICO E ART

- a) A ART é a Sigla de Anotação de Responsabilidade Técnica onde os profissionais registram as responsabilidades técnicas dentro de um trabalho para uma empresa contratada. Quando é realizada uma Anotação, o profissional comprova os direitos autorais do trabalho, a execução do trabalho, é um documento de comprovação de contrato existente e, experiência das atividades exercidas.
- b) Além disso, para a empresa e ou entidade que recebe a Anotação de Responsabilidade, com os limites das responsabilidades técnicas estabelecidas na anotação, é um comprovante em uma ação civil ou criminal, caso ocorra algum acidente com vítimas ou danos patrimoniais, por exemplo.

c) Existem 3 modelos de ART, que podem ser:

1 - Obra / Serviço: É utilizada na execução de obras ou prestação de serviços que compreendem as profissões registrados no Crea/Confea. Este é o modelo utilizado para execução de trabalhos relativos a NR12. Pode ser deste entre eles para: análise de risco, inventário, documentação, manual, projetos elétricos, projetos mecânicos, projetos de segurança, construção, montagem. **Este é o que se enquadra para o projeto, instalação e execução do serviço da grade de proteção de calibração de pneus.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 - Desempenho de Cargo ou Função: É o registro do vínculo profissional no cargo ou função técnica com uma empresa (pessoal jurídica). É geralmente utilizada quando uma empresa contrata um profissional, por exemplo um engenheiro, para execução de um serviço, podendo o profissional responder pelas atividades executadas.

3 – Múltipla: É usual no caso de uma prestação de serviços ou obra com vários contratos e dentro de um determinado período de tempo.

d) Ainda, O profissional que executa o serviço é responsável pela elaboração, preenchimento, registro e assinatura da ART, sendo ele responsável pelas informações contidas na anotação. Poderá ter mais de um profissional responsável pelo mesmo serviço/obra, sendo assim necessário uma Anotação Complementar.

e) Considerações Finais:

- 1) Em caso de acidente a empresa que executou a obra, serviço e ou projeto e que emitiu a ART é a primeira a ser responsabilizada, dentro dos limites dos trabalhos executados, obviamente.
- 2) A validade da ART: A responsabilidade do serviço fica registrado permanentemente no sistema do CREA, no entanto pode o serviço necessitar de manutenção periódicas obrigatórias, para que o sistema permaneça íntegro nas funções concebidas na emissão da ART. Desta forma o registro destas intervenções deverá ser arquivado para constituir futura prova em algum processo civil ou criminal.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

6.2 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

6.4 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.5 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO

VII - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VIII – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

IX - GESTÃO:

9.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

9.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

9.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

10.1.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese- Chefe de Serviços Urbanos.

10.2 Atribuições:

Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

XI -CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 O profissional que pode emitir a ART, deverá ser registrado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou seja no CREA do seu estado. Todos os CREAs dos estados pertencem ao Confea, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

11.1.1 Os profissionais são:

- a) Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, Ambiental, Química, entre outros)
- b) Agronomia
- c) Geologia
- d) Geografia
- e) Meteorologia
- f) E técnicos ligados a abrangência do Confea.

11.1.2 Habilitação / Competência

a) Confea / Regionais - Os Conselhos Regionais (CREA) são integrantes do Conselho Federal (Confea) que é a última instância para uma discussão sobre a profissão ou profissional envolvido.

11.1.3 Exigência de ART da NR12

a) Cada tipo de serviço requer uma habilitação diferente, e na NR12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos do Ministério do Trabalho é exigido em vários pontos o "profissional legalmente habilitado" que como a própria definição do glossário da NR12, é o profissional registrado no conselho de classe competente. Como todos os serviços exigidos pela NR12 são na área de engenharia, então deverão ser profissionais registrados no CREA.

"NR 12 - 12.141 Considera-se profissional legalmente habilitado para a supervisão da capacitação aquele que comprovar conclusão de curso específico na área de atuação, compatível com o curso a ser ministrado, com registro no competente conselho de classe".

Chopinzinho, 16 de julho de 2019.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: (Máximo 10 dias), em Chopinzinho-PR, sem custos ao Município.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 90/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS**, sendo:

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 90/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto e desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

3.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O produto, uma vez solicitado, deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sem custo algum ao Município, sendo que à contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

4.2 No ato da entrega, a adjudicatária deverá apresentar o Projeto Técnico do equipamento, de acordo com a NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos do Ministério do Trabalho, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.3 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.4 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

4.5 O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos do Art. 3º, combinado com o Art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, são vedados o fornecimento de quaisquer produtos ou serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

4.7 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.7.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos- Geraldo Olivo - Secretário;

4.7.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros.

4.8 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Dyonatan de Cesaro- Chefe de Viação, Almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese - Chefe de Serviços Urbanos.

4.8.1 Atribuições: Acompanhar a execução do Contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

7.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

7.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 As condições estabelecidas no edital nº 90/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

14.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor

Fiscal

Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7455 | Pato Branco, 21 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

 **CÂMARA MUNICIPAL**
CMJU 17.778.820001-01 *Legislativa municipal e municipalização* 

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 007, de 13 de Agosto de 2019
"Dispõe sobre a organização das comissões do Poder Legislativo Municipal de Itapajera D'Oeste, Estado do Paraná, relativos ao exercício financeiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJERA D'OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurado o quórum de 15 votos em Sessão Ordinária realizada no dia 12/08/2019, nos termos do artigo 36, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 02/04/1990 e artigo 29, inciso XX, do Regimento Interno desta Augustal Assembléia, a Sessão Presidência do Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Comissões da Prefeitura Municipal de Itapajera D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 e a responsabilidade do Alcaide, Intendente Sotero Aguilheiro Lucindo Porto, em conformidade com o Poder Público referentes ao Processo da Freguesia Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1841212 e Acórdão do Poder Público nº 443132.

Itapajera, Paraná, atendido todo procedimento legal e regimental.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapajera D'Oeste - PR, em 13 de Agosto de 2019.


Antonio Vitor Ferraz
Vicealcaide / Vice Presidente


Vitor Aguilheiro Lucindo Porto
Vicealcaide do Sotero
Vicealcaide 2º Secretário


Vitor Aguilheiro Lucindo Porto
Vicealcaide do Sotero
Vicealcaide 2º Secretário


Vitor Aguilheiro Lucindo Porto
Vicealcaide do Sotero
Vicealcaide 2º Secretário


Vitor Aguilheiro Lucindo Porto
Vicealcaide do Sotero
Vicealcaide 2º Secretário

Recibo José Fabinho
Vicealcaide



www.itapajeradeste.pr.leg.br

FONE/ FAX: (46) 3526-1054
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapajera D'Oeste - PR

E-mail: camaraiteapajera@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO LUL - PR - CNPJ: 09.374.100/0001-86				
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1472019				
PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 - RGL nº 10.000.000 nº 32/2019				
Processo Licitatório Nº 7202/19 - HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2019				
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 13/08/2019 a 12/08/2020				
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME				
CNPJ: 08.380.993/0001-08.				
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de <u>brinquedos, cantilenes, refrigerantes e churros</u> , a critério de <u>empresa</u> para <u>locação, montagem assistida e desmontagem de brinquedos</u> <u>merchandising</u> <u>infância</u> <u>meio de aquecimento doa, canteiro de apoio a mesa</u> <u>infância</u> <u>e de decoração para o Natal</u> <u>de Natal</u> , <u>que</u> <u>seja</u> <u>de</u> <u>uso</u> <u>na</u> <u>data</u> <u>de</u> <u>07</u> <u>de</u> <u>dezembro</u> <u>de</u> <u>2019</u> , <u>no</u> <u>horário</u> <u>das</u> <u>14:00</u> <u>às</u> <u>18:00</u> , <u>no</u> <u>Centro</u> <u>Cultural</u> <u>Munícipal</u> <u>Munícipal</u> , <u>as</u> <u>condições</u> <u>descritas</u> <u>na</u> <u>ata</u> <u>de</u> <u>registro</u> .				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD E	Valor Unitário R\$	TOTAL VALOR R\$
18	Cordão com 100 laços para uso externo na cor branco / fio 7/0000, com 7m de fio (sem peça), fôrma média e fôrmas para base de 5 conjuntos. Extensão do fio 1m, 220V. Potência aproximada 5 watts. Diâmetro do fio de 1mm / diâmetro da unidade = 3mm / diâmetro da ponta do fio = 8mm / comprimento total do fio 3 cm.	200	23,90	5.880,00
MARCA: BRILLANT				
1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.880,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais) .				
2. As quantidades descritas não são estimadas, podendo variar variáveis para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência no Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.				
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão ser necessárias, ou que a Administração seja obrigada a celebrar, devendo observar apenas a conveniência e a vantagem dos interesses da Administração e a preferência da contratação em igualdade de condições.				
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços serão cobradas à conta recorrente das seguintes dotações orçamentárias: 01.000 – Despesa do Departamento de Administração – planejamento, 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 04.12200002000 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesas: 0086: 33.9039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1088: 33.9039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 139120002000 – Apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesas: 0086: 33.9039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1088: 33.9039 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08.01 – Divisão Assistente Social e Prom. Dir. Inf. Eiv.; 08.2440002087 089 – Desenvolvimento de Ação Social de Assistência Social; 3.3.90.30 – Material de Consumo – Despesa – 1088; 33.9039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1240).				
Bom Sucesso do Sul, 29 de Agosto de 2019.				
MATEUS DALAIGNOL				
Diretor do Departamento de Finanças				

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE/GRANDEZA DE PROTEÇÃO PARA INFLAÇÃO DE PNEUS. (coteiro). Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00h/22:00h e 13:00h/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão nº 88/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 05 de setembro de 2018, às 10h00 (dez horas). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Gênero: Serviços Têxteis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 303.890,00. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuepel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00 (dezoito horas) e 13:00 (três horas) e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (45) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
 Modalidade: Pregão, Edital nº 99/2018, Formas Especiais. Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 70.955,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 1.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h às 20:00h e às 13:00h às 17:00h, e no Site www.chopinznho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (41) 3242-8614.

PREFETURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREÇO REGIÃO Nº: 0342/09 – PROCESSO Nº 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 20/08/2019 Horário: 10 horas
Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de fraldas para atendimento de pacientes internados em hospitais, com o intuito de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, diversos, para utilização nas atividades manuais voluntárias nos projetos de trabalho do NASF e na Academia de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência, anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Preção constatará que as empresas apresentadas não identificaram a apresentação de sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lances lícitos conforme demonstra o relatório constante dos autos. Nada, mais havendo a se esclarecer, o registro deve ser finalizado e presente entregue, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelandia, 08 de agosto de 2019. _____ R. C. DE OLIVEIRA, Pregoeiro (Publicação na internet, disponível em: <http://www.diocems.com.br/prd>)


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 135/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso Nº01/2015, a partir de 16 de fevereiro de 2015, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores deste Município, conforme a Lei Municipal Nº2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

EUSANDRA MARTINS SANDINI
MARCIA CRISTINA FORGIARINI
MARIANE FORMEHL, MACEDO
VANIA APARECIDA DA SILVA
WAGNER LUZ MOHR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 01/2015, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores desta Municipalidade, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:

CAMILA ONSSI PRESTES

JHESSRA DA SILVA LIMA

MARILU GONZAGA BRASILEIRO

NEIRIELI DE OLIVEIRA DILOUOS

RAFAELA BASTISTELLI INOCENCIO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo concurso 001/2019, a partir de 14 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professora no quadro dos servidores da Educação, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, a servidora KELLI APARECIDA DO AMARAL DE LIMA.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.
ADEMAR JOSÉ CHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2019
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica resolvido a partir de 01 de agosto de 2019, a Portaria nº 264/2019, a qual nomeava LUIZ MARI REIS, como Psicólogo em jornada suplementar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
SACATEMITE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE AGOSTO DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b”, Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.745-03/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.780-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abalti	Secretário	044.650.189-16	8.176.961-9/PR
Denara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-34	8.113.698-1/PR
Leila Maccolina	Membro Suplente	031.647.799-27	7.403.944-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTÔNIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar notas, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por suplente autorizado por escrito, em qualquer momento ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reafirmando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1786/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de supervisor de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01º de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

1º **Parágrafo** de apoio: as licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias de mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 32019 - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 572017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e a Sonia Mara da Luz Bogoni, e/ ou outros, para prestação de serviços de limpeza urbana, conservação e manutenção de bens públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal, NEURI ROSSI, ROSETTI GEHLEN, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, e/ ou em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado SONIA MARA DA LUZ BOGONI - NE, sediada à Rua Trinta, nº 306, bairro água, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná; inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.000.666/0001-21, inscrição estadual nº 90687586-18, localizada na Rua Trinta, nº 306, bairro água, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por Sonia Mara da Luz Bogoni, portadora do CUIT nº 14.749.122-0 SSPSR inscrita no CPF nº 054.183.209-38, residente e domiciliada na Rua Trinta, nº 306, bairro água, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, devidamente denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, conforme rolatório, Projeto Presencial nº 32/017, e com as Cláusulas e condições e suas alterações que tem por objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública, incluindo super postes, com reposição de material danificado, sendo que os materiais novos serão disponibilizados pelo Município. Cláusula Primeira - Do Aditamento - [I] - Da Proprogativa de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A proprogativa de prazo em que se encontra realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de manutenção [art. 6º, II), e os interesses da Administração estão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se [...] II) O Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: construção, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais." (grifo nosso). Art. 37. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos planos plurianuais, exceto quando aos relativos [...] II - à prestação de serviços, quando o encerramento da obra ou do serviço, conforme se extrai da Cláusula Terceira do contrato, for prolongado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses). b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço." (Instituições de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 631). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O administrativo pretendido pode ser praticado sem onerosidade para o Município, já que há previsão legal para a contratação de serviços de limpeza urbana (Ref. Dos Serviços e Vigência). II - a prestação de serviços acionáveis de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. III - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo do contrato que era de 24 (vinte e quatro) meses, passará a ser de 36 (trinta e seis) meses. II - Iniciando o prazo no dia 12 de Agosto de 2019 e finalizando o mesmo no dia 12 de Agosto de 2020. Cláusula Quarta - Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente. Termo, do Contrato e do presente Termo, firmam-se em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 12 de Agosto de 2019. Município de Mariópolis - Contratante. Neuri Rossi Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
 Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993,
 RATIFICO o Processo nº 19/2019, referente à inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, de 14
 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a
 Assessora Parlamentar Pollyana Poletto, referente a participação no curso "A Importância de
 Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em
 Curitiba/PR nos dias 28 a 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E
 TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e
 noventa reais). Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Com fundamento no art.15, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo nº 23.2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019, de 16 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Assessora Parlamentar Aline Monike Barão, referente a participação no curso "A Importância da Aplicação das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 28 a 30 de Agosto de 2019, promovido pela RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).Pato Branco, 20 de Agosto de 2019.VILMAR MACCARI - PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br—Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod309161

eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5AA6D6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 89-2019 - PE RP SERV. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE POSTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 70.055,30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:420ED08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 90-2019 - PE AQUISIÇÃO DE GRADE-GAIOLA DE PROTEÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. Gênero: Equipamentos Mecânicos. Valor máximo: R\$ 2.495,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F5D79D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 475/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DORALICE DE FÁTIMA LEITE** RG: 14.496.463-2/PR CPF: 252.943.692-49, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 4911 funcionária 8510-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº130/2019**, percebendo proventos mensais de dois mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4FFDAE59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 476/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA**, RG: 3.522.674-5/PR CPF: 479.434.599-20, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 4394, funcionário 4394-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 116/2019**, percebendo proventos de três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E1756374

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 477/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ARIADNE MASUCCI WEINHARDT** RG: 3.580.717-9/PR CPF: 630.200.769-00, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 5412, funcionária 9740-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº138/2019**, percebendo proventos mensais de dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de agosto de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D6CA475A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 478/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:



VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
 Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
 CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

vivollicita@gmail.com e vivollicita3@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 90/2019
 Processo nº 158/2019

Município de Chopinzinho

Item	Produto	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.	Viluz/ Gaiola de proteção	und	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
Valor total: Dois mil, quatrocentos e noventa reais.						R\$ 2.490,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Local de Entrega: Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura, sito a Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todos e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

O valor ofertado é fixo e irrevogável

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag. 1489-3 C/C 56261-0

Balneário Camboriú, 06 de setembro de 2019

GUSTAVO LUIZ DE

SOUZA:046280119

58

Assinado de forma digital por
 GUSTAVO LUIZ DE
 SOUZA:04628011958
 Dados: 2019.09.06 15:18:49
 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza

Proprietário

RG: 4.749.706

CPF: 046.280.119-58

VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ 30.041 676/0001-94

IE 258.631 988 IM 168424

Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro

Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281

Telefone (48) 98432-0376



Gaiola de Proteção para Pneus



Descrição do Produto

Gaiola de Proteção para inflar Pneus Especial, Feita Sob Medida de acordo com a Necessidade do Cliente. Solicitado principalmente por empresas do Ramo Agrícola, Mineração, Terraplanagem, Transportes, Aviação e etc. Produzida de acordo com os Padrões da Norma de Segurança do Trabalho e com Opcional de ser Fornecida com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Alta resistência e durabilidade com ótimo acabamento.

Medidas 135 x 65 x 92 cm



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
 JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
 CATARINA

26 MAR 2018

18/948648-1



atricula(da sede ou da filial
 ando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
 NATUREZA
 JURÍDICA

2305

Nº DE MATRICULA DO AGENTE
 AUXILIAR DO COMÉRCIO

REQUERIMENTO

Vº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000284362
 DBE analisado.
 Emitida em 20/03/2018 - V3

OME: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO
		315	1	Enquadramento microempresa

30 MINUTOS

AJAI

10/03/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

Assinatura:

Telefone de contato: (47)84320376 contato@g4contabilidade.com.br

UNDO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

ome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☒ SIM☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

26 MAR. 2018

Data

Carla Cristina Wendpap

Matr. 3526577

Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil
Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

BSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 395131477770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/03/2018



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VIVO LICITAÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR COMERCIAL, CPF nº 046.280.119-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4749706, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 2500, 267, APT 601, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330396, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Segunda: A empresa gira sob o nome empresarial VIVO LICITAÇÕES EIRELI.

Cláusula Terceira: A empresa tem sede: RUA 3150, 395, SALA 01, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-281.

Cláusula Quarta: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quinta: A empresa tem por objetivo(s): ~~PAR~~ PARTICIPAR DE LICITAÇÕES ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ;



81800000284362

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/03/2018

26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

Cláusula Sexta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sétima: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

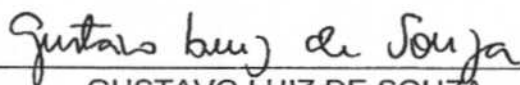
Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

ITAJAI, 20 de março de 2018.



GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

CPF: 046.280.119-58

81800000284362

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/03/2018

26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189486481

144

m

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVO LICITAÇÕES EIRELI
PROTOCOLO	189486481 - 26/03/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600410051
CNPJ 30.041.676/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2018
SOB N: 42600410051



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2018

Arquivamento 42600410051 Protocolo 189486481 de 26/03/2018

Nome da empresa VIVO LICITAÇÕES EIRELI NIRE 42600410051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39513147770962

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/03/2018



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2019 às 16:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF n..046.280.119-58.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D72.B470.D2B2.A384



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2019 às 16:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ n..30.041.676/0001-94.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D72.B41F.F20A.B303



Registro das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04628011958 x 30041676000194 x

LIMPAR

Data da consulta: 21/08/2019 11:02:05

Data da última atualização: 20/08/2019 16:00:06

Tabela de dados



IMPRIMIR



BAIXAR



REMOVER/ADICIONAR COLUNAS



PAINEL DE SANÇÕES



VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO ▲	UF DO SANCIONADO ◆	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA ◆	TIPO DA SANÇÃO ◆	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO ◆
----------	------------------------	----------------------	--------------------	-------------------------------	------------------	--------------------------------

Nenhum registro encontrado

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Licitar

Detalhes do Edital

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de

até

Início Impedimento: de

até

Fim Impedimento: de

até

CONTRATO PARA O CPF: 04628011958!

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

idos de Licitar

os de Licitar

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

30041676000194

Nome

Vivo Licitações Eireli

Todo publicação : de

até

io Impedimento: de

até

m Impedimento: de

até

INTRADO PARA O CNPJ: 30041676000194!



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

150

mr

Registro Nacional

260233738-2

Nome

ALVIMAR EDSON BICHARA

Filiação

EDMUNDO ALVARO DE OLIVEIRA BICHARA

BELEMIRA FADEL BICHARA

C.P.F.

891.485.098-68

Documento de Identidade

10411205 SSP-SP

Tipo Sang.

O+

Nascimento

19/12/1957

Naturalidade

CONCHAL

UF

SP

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-SP

Emissão

02/09/2014

Data de Registro

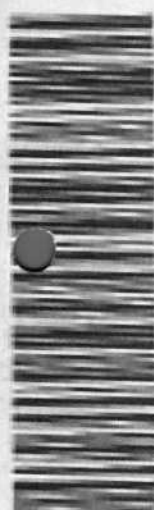
29/02/1984

Ass. Presidente

X. ummari

Registro no Crea

0601283590



Título Profissional

Engenheiro de Produção - Mecânica

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Alvimar

Valida em todo o
Território Nacional

Valer como Documento de Identidade o tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 07/05/75)

mi

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 168235

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.041.676/0001-94

Certidão emitida às 11:32 de 12/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N.º: 6750936

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 22/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VIVO LICITAÇÃO ES EIRELI, portador do CNPJ: 30.041.676/0001-94. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei n.º 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sexta-feira, 23 de agosto de 2019.

PEDIDO N.º:

9286683



m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.041.676/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL VIVO LICITACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVO LICITACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R 3150	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.330-281	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVOLICITA@GMAIL.COM
TELEFONE (48) 4042-2920		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 08:56:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

hi

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI

CNPJ: 30.041.676/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:48 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **090E.844A.FA9E.B3D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.041.676/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140081559372
Data de emissão:	05/08/2019 10:32:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 30055/2019

156

mm

Requerente: VIVO LICITACOES EIRELI

Data: 24/06/2019

Código: 250052

Identificação do Contribuinte

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI

Código: 250052

Endereço: RUA 3150, 395 - SALA 01 - CENTRO

Município: BALNEARIO CAMBORIU

CEP: 88330-281

CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94

UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 24 de junho de 2019.

Código de Controle da Certidão: 201930055

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.041.676/0001-94

Razão Social: VIVO LICITACOES EIRELI

Endereço: R 3150 395 SL 01 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-281

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082203300365684906

Informação obtida em 26/08/2019 08:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVO LICITACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.041.676/0001-94

Certidão nº: 181040360/2019

Expedição: 23/08/2019, às 15:10:22

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVO LICITACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.041.676/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

159

m

AO**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO
INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 90/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balneário Camboriú, 06 de Setembro de 2019.

**GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:0462801195
8**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958
Dados: 2019.09.06 16:31:14 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza
RG: 4.749.706
CPF: 046.280.119-58
Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

160

m

AO**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Balneário Camboriú, 06 de Setembro de 2019.

**GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:0462801195
8**

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958
Dados: 2019.09.06 15:54:19 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza
RG: 4.749.706
CPF: 046.280.119-58
Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

161

m

AO**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Balneário Camboriú, 06 de Setembro de 2019.

**GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958**

Assinado de forma digital por

GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958

Dados: 2019.09.06 15:53:47 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza

RG: 4.749.706

CPF: 046.280.119-58

Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI

CNPJ 30.041 676/0001-94

IE 258.631 988 IM 168424

Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro

Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281

Telefone (48) 98432-0376

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 30.041.676/0001-94 IE: 258.631.988 IM: 168424
Rua 3.150, nº 395 - Sala 01. Centro - Balneário Camboriú/SC
CEP: 88.330-281 Telefone: (48) 4042-2920

162

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 90/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO

Vivo Licitações Eireli, com sede na Rua 3.150, 395 Sala 01 – Centro – Balneário Camboriú – SC – CEP 88330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, através de seu representante legal infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 06 de Setembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958

Assinado de forma digital por
GUSTAVO LUIZ DE
SOUZA:04628011958
Dados: 2019.09.06 15:37:58 -03'00'

Gustavo Luiz de Souza
RG: 4.749.706
CPF: 046.280.119-58
Proprietário

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ 30.041 676/0001-94
IE 258.631 988 IM 168424
Rua 3.150 n 395 Sala 1 Centro
Balneário Camboriú - SC CEP 88.330-281
Telefone (48) 98432-0376



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIVO LICITAÇÕES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0041005-1	CNPJ 30.041.676/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/2018	Data de Início de Atividade 26/03/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 3150, 395- SALA 01, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.330-281			
Objeto Social PARTICIPAR DE LICITAÇÕES ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA ; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ; PARTES E PEÇAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ; REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GUSTAVO LUIZ DE SOUZA 046.280.119-58	Administrador sim	Início do Mandato 26/03/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GUSTAVO LUIZ DE SOUZA 046.280.119-58		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 22/05/2019 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 17 de julho de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/07/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



164

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.041.676/0001-94

Razão Social: VIVO LICITACOES EIRELI

Nome Fantasia: VIVO LICITACOES

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 06/05/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/02/2020

FGTS Validade: 20/09/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/10/2019

Receita Municipal Validade: 23/09/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/08/2019 08:40

CPF: 046.280.119-58 Nome: GUSTAVO LUIZ DE SOUZA

Ass: _____

1 de 1



165

m

Embrapa Informática Agropecuária**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.041.676/0001-94**, estabelecida na rua 3.150, nº 395 - Sala 01 - Centro - Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-281, entregou os produtos abaixo discriminados à **EMBRAPA INFORMÁTICA AGROPECUÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.348.003/0116-60, situada na avenida André Tosello nº 209, Barão Geraldo, Caixa Postal nº 6041, CEP 13.083-970, Campinas - SP, contratados através da OCS – Ordem de Compras/Serviços nº 183/2018, série “A” de 17/12/2018, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 86/2018 - Embrapa Informática Agropecuária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QTDE	EMPENHO	NOTA FISCAL
Hastes de arame com 1,50 mt bandeirinhas/bandeirolas com as seguintes medidas: 10 X 10 cm de 4 mm. Sendo 100 und na cor branca, 100 und na cor laranja e 100 und na cor azul.	300	2018NE800195	281 série 1 de 09/01/2019
Data de entrega: 15/01/2019			
Valor total do contrato: R\$ 900,00 (novecentos reais)			

Atestamos ainda, que a entrega foi realizada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas - SP, 29 de maio de 2019.

CÁSSIA ISABEL COSTA MENDES

Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Informática Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Isabel Costa Mendes, Chefe Adjunto**, em 29/05/2019, às 11:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

m

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2620115** e o código CRC **64B02F5F**.

Referência: Processo nº 21184.001078/2019-29

SEI nº 2620115



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E
GESTÃO

DIRETORIA DE MATERIAL

Campus Universitário – Viçosa – MG – CEP: 36570-000
tel.: 31-3899-1495 Fax : 31-3899-2835

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins ou a quem interessar que a empresa: **VIVO LICITACOES EIRELI**, estabelecida à **RUA 3150, 395 - CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU - SC**, CEP: **88.330-281**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.041.676/0001-94**, efetuou a entrega de materiais para a Universidade Federal de Viçosa, constantes nas notas de empenho relacionadas abaixo:

Nº Pregão	Nº Empenho	Nº Nota Fiscal	Objeto	Quant.
171/2018	803135/2018	153	BARRA METAL NÃO FERROSO ALUMÍNIO, Redondo, Diâmetro: 3", Comprimento: 1 metro.	02
171/2018	803135/2018	153	TARUGO DE NILON diâmetro: 100 mm; comprimento 1000 mm	02
171/2018	803135/2018	153	TARUGO DE NILON diâmetro: 50 mm; comprimento 1000 mm	02
171/2018	803135/2018	153	PLACA ACRÍLICA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 2.000 MM, LARGURA 1.000 MM, ESPESSURA 10 MM.	01

Nada mais a declarar até o momento.

Viçosa, 21 de janeiro de 2019.

Carlos Eduardo Reis
Matr. 12239-4
Diretoria de Material - UFV



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Avenida dos Pioneiros, 3131, - Bairro Jardim Morumbi, Londrina/PR, CEP 86036-370
Telefone: (43) 3315-6100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.utfpr.edu.br>

Atestamos para os devidos fins que a empresa VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ 30.041.676/0001-94, com sede em Balneário Camburiú-SC, Rua 3.150, nº 395, Sala 01 – Centro, CEP 88.330-281, forneceu à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS LONDRINA, CNPJ 75.101.873/0011-61, os itens abaixo especificados, conforme Nota Fiscal 159.

- 1 Unidade: Kit para Roscar.

O fornecimento foi objeto da Cotação Eletrônica 121/2018, Nota de Empenho 2018NE800343.

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado de acordo com as obrigações assumidas, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la.

Por ser verdade, firmo o presente.



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA LUIZ DOS SANTOS MARONATO, DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)**, em 16/01/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638992** e o código CRC **8CB11988**.

Pregão Eletrônico

987503.902019 .3124 .4746 .2218770



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00090/2019

Às 14:24 horas do dia 06 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 158/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** GAIOLA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Descrição Complementar: Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 2.495,5000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - GAIOLA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.041.676/0001-94	VIVO LICITACOES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 2.495,5000	R\$ 2.495,5000	06/09/2019 08:36:43

Marca: Viluz**Fabricante:** Viluz**Modelo / Versão:** Gaiola de proteção

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grade/gaiola de segurança de alta resistência, para proteger o operador de acidentes que possam ser provocados por partes da roda, pneu ou aro eventualmente arremessadas durante a atividade de inflar ou reparar pneus de veículos pesados. Estrutura fabricada em aço carbono, com cinco barras ou com proteção em tela, pintura em vermelho ou alaranjado segurança epoxi, com quatro furos na base para fixação no solo. Dimensões mínimas: Altura de 1,35m; Largura de 0,58m; Comprimento de 0,75m. Deverá apresentar projeto técnico e ART.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.495,5000	30.041.676/0001-94	06/09/2019 14:24:07:547
R\$ 2.490,0000	30.041.676/0001-94	06/09/2019 14:38:44:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	06/09/2019 14:24:43	Item aberto.
Iminência de Encerramento	06/09/2019 14:37:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 06/09/2019 14:39:06.
Encerrado	06/09/2019 14:41:32	Item encerrado
Abertura do	06/09/2019	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF:

prazo de Convocação - Anexo	15:21:30	30.041.676/0001-94.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/09/2019 17:10:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94.
Aceite	10/09/2019 09:09:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 2.490,0000.
Inabilitado	10/09/2019 09:12:36	Inabilitação de proposta. Fornecedor: VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94, pelo melhor lance de R\$ 2.490,0000. Motivo: Fornecedor inabilitado por descumprimento dos itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital.
Cancelado na aceitação	10/09/2019 09:13:20	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.
Registro Intenção de Recurso	10/09/2019 09:53:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VIVO LICITACOES EIRELI CNPJ/CPF: 30041676000194. Motivo: O Registro do CREA enviado é do profissional responsável que assinará a ART, conforme exigido na especificação do item, ou seja, para efeitos de conferência do produto, o registro enviado é do profi
Intenção de Recurso Aceita	10/09/2019 13:44:34	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30041676000194.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
30.041.676/0001-94	10/09/2019 09:53	10/09/2019 13:44	Aceito
Motivo Intenção: O Registro do CREA enviado é do profissional responsável que assinará a ART, conforme exigido na especificação do item, ou seja, para efeitos de conferência do produto, o registro enviado é do profissional habilitado em assinar a ART, portanto é válido o documento apresentado. Em relação aos atestados de capacidade técnica, ressaltamos que foram apresentados, portanto não devemos ser desclassificados, caso necessário, podemos enviar mais atestados, no entanto, não fomos convocados para tal.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/09/2019 14:24:18	Senhores participantes, boa tarde.
Pregoeiro	06/09/2019 14:24:26	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 90/2019.
Sistema	06/09/2019 14:37:06	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:39 de 06/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	06/09/2019 14:41:38	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	06/09/2019 15:08:08	Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
Sistema	06/09/2019 15:21:30	Senhor fornecedor VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/09/2019 16:06:35	Para VIVO LICITACOES EIRELI - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço.
30.041.676/0001-94	06/09/2019 16:12:52	Boa tarde
30.041.676/0001-94	06/09/2019 16:13:27	Não respondemos anteriormente, pois o chat estava fechado.
30.041.676/0001-94	06/09/2019 16:13:48	Não podemos reduzir nosso valor, estamos providenciando os documentos para anexar.
30.041.676/0001-94	06/09/2019 16:15:17	Aproveito para questionar algo que o edital não deixou claro: nosso SICAF está em dia, atualizado. Pergunto se há necessidade de anexar os documentos que ele abrange (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista)?
Pregoeiro	06/09/2019 16:15:59	Para VIVO LICITACOES EIRELI - Ok. Obrigado pela atenção. Atente-se aos termos do Edital e fico no aguardo da proposta ajustada e da habilitação.
30.041.676/0001-94	06/09/2019 16:19:24	Também questiono sobre os itens 13.4.1.4, 13.4.1.5 e 13.4.1.6, não estamos nos negando em enviar, apenas ocorre que são os pregoeiros quem consultam nos sites, e estou em dúvida se preciso enviar, ou se o (a) senhor (a) irá fazer a consulta.
Sistema	06/09/2019 17:10:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIVO LICITACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/09/2019	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade amanhã

10:39:59 (10/09/2019) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro 10/09/2019 09:09:37 Senhores participantes bom dia, estamos retomando a sessão.
Sistema 10/09/2019 09:13:20 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro 10/09/2019 09:13:50 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/09/2019 às 10:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	10/09/2019 09:13:20	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	10/09/2019 09:13:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/09/2019 às 10:00:00.

Data limite para registro de recurso: 16/09/2019.

Data limite para registro de contra-razão: 20/09/2019.

Data limite para registro de decisão: 27/09/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:45 horas do dia 10 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

172

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**INTENÇÃO DE RECURSO:**

O Registro do CREA enviado é do profissional responsável que assinará a ART, conforme exigido na especificação do item, ou seja, para efeitos de conferência do produto, o registro enviado é do profissional habilitado em assinar a ART, portanto é válido o documento apresentado. Em relação aos atestados de capacidade técnica, ressaltamos que foram apresentados, portanto não devemos ser desclassificados, caso necessário, podemos enviar mais atestados, no entanto, não fomos convocados para tal.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

Sr pregoeiro

Registramos recurso, pois nossa inabilitação não foi justa, pois cumprimos todas as exigências do edital. No edital é solicitado Registro do CREA, e na especificação do item exige ART assinada, portanto, enviamos cópia do Registro do CREA do profissional responsável, que assinará a ART, para efeitos de conferência na entrega do produto.

Em relação aos atestados de capacidade técnica, ressaltamos que foram apresentados atestados, portanto não devemos ser desclassificados, caso necessário, podemos enviar outros atestados, no entanto, não fomos convocados para tal, sendo uma questão muito simples de ser resolvida, não sendo razão para ter o item fracassado, e necessidade de lançar outro edital, além dos custos necessários e tempo gasto para lançamento de um novo edital.

Certos de vossa anuência, nos colocamos a disposição para qualquer tipo de esclarecimento.

Att

Vivo Licitações Eireli

Fechar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

174
m

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 90/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 158/2019 – Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2019, para Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.

Considerando, a proposta e a documentação de Habilitação apresentadas pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 139/168).

Considerando, a inabilitação da proposta apresenta pela empresa Vivo Licitações EIRELI em função do descumprimento dos itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital (fls. 169/171).

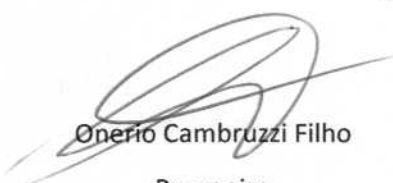
Considerando, a intenção de recurso apresentada pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 172).

Considerando, as razões expostas pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 173).

Ante ao exposto, opino pela manutenção da inabilitação da proposta apresentada, haja vista o descumprimento dos itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital, sugerindo à autoridade competente que declare o Edital nº 90/2019 fracassado.

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro



Memorando 11: 1.026/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2019 às 15:33

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 11: 1.026/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Setembro de 2019 às 15:33

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

176
VE

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 13: 1.026/2019

177

re

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álva...

Data: 03/10/2019 às 14:46:55

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 338/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 338-2019 - Processo n.º 158-2019 - Viação - Recurso PE (Habilitação - Aquisição de Grade de Proteção para Inflamagem de Pne

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8DDA-5DC0-4A13-E62A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 158/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 1.026/2019

PARECER JURÍDICO N.º 338/2019/PGM

RECORRENTE : VIVO LICITAÇÕES EIRELI
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE GRADE/GAIOLA DE PROTEÇÃO PARA INFLAGEM DE PNEUS. INABILITAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 158/2019**, Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 90/2019, que tem por objeto a aquisição de grade/gaiola de proteção para inflagem de pneus, ao preço máximo de **R\$ 2.495,50** (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado o Edital em 21/08/2019 (fls. 136/138), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 06/09/2019, oportunidade em que a **VIVO LICITAÇÕES EIRELI** manifestou intenção de recurso em face da decisão de inabilitação do pregoeiro. Alegou, em síntese, que: **a)** o edital solicita registro no CREA e na especificação do item consta a exigência de ART assinada e, por tal motivo, enviou cópia do Registro do CREA do profissional responsável que assinará a ART; e, **b)** os atestados de capacidade técnica foram devidamente enviados (fls. 173).

Às fls. 174 consta manifestação do Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, concluindo pela manutenção da inabilitação da Recorrente, em vista do descumprimento dos Itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital.

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 24/09/2019 (fls. 176).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à tempestividade do recurso, o Edital 90/2019 prevê em seu item 14.1 que: *"Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"*.

Aberta a sessão, o prazo para as proponentes manifestarem a intenção de interpor recurso foi aberto até às 10h:00 min. do dia 10/09/2019 (fls. 171).

A VIVO LICITAÇÕES EIRELI manifestou-se às 09h:53min. do dia 10/09/2019 (fls. 170).

O recurso, portanto, revela-se tempestivo.

Passa-se, doravante, à análise fático-jurídica do mérito recursal.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

Publicado o Edital em 21/08/2019 (fls. 136/138), a sessão do pregão eletrônico inici-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou-se em 06/09/2019, oportunidade em que a VIVO LICITAÇÕES EIRELI manifestou intenção de recurso em face da decisão de inabilitação do pregoeiro. Alegou, em síntese, que: **a)** o edital solicita registro no CREA e na especificação do item consta a exigência de ART assinada e, por tal motivo, enviou cópia do Registro do CREA do profissional responsável que assinará a ART; e, **b)** os atestados de capacidade técnica foram devidamente enviados (fls. 173).

É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados.

Hely Lopes Meirelles leciona:

“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação.”¹ (g.n.)

Ao opinar pela manutenção da inabilitação da VIVO LICITAÇÕES EIRELI, o Sr. Pregoeiro argumentou que:

“(…) Considerando a proposta e a documentação de Habilitação apresentadas pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 139/168).

Considerando, a inabilitação da proposta apresentada pela empresa Vivo Licitações EIRELI em função do descumprimento dos itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital (fls. 169/171).

Considerando, a intenção de recurso apresentada pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 172).

Considerando, as razões expostas pela empresa Vivo Licitações EIRELI (fls. 173).

Ante ao exposto, opino pela manutenção da inabilitação da proposta apresentada, haja vista o descumprimento dos itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital, sugerindo à autoridade competente que declare o Edital n.º 90/2019 fracassado (…).” (fls. 174)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.

Precedente do Tribunal de Contas da União:

“REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pausar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”² (g.n.)

Ademais, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**”. (g.n.)

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Pois bem. A Lei n.º 10.520/2002 preceitua em seu art. 4º, inciso XIII, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

No caso em análise, o Edital n.º 90/2019 exige como documentos de habilitação:

“(…) 13.4.1.7 Comprovante de Registro junto ao **CREA**. (…)

13.4.5.5 **Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de equipamentos de **complexidade tecnológica equivalente ou superior** às solicitadas no Termo de Referência”. (g.n.).

Depreende-se dos Atestados de Capacidade Técnica da Recorrente as seguintes especificações técnicas:

“DESCRIÇÃO

Hastes de arame com 1,50 mt bandeirinhas/bandeirolas com as seguintes medidas:

² TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 X 10 cm de 4mm. Sendo 100 und na cor branca, 100 und na cor laranja e 100 und na cor azul". (fls. 165).

"Objeto

BARRA METAL NÃO FERROSO ALUMÍNIO, Redondo, Diâmetro: 3", Comprimento: 1 metro.

TARUGO DE NILON diâmetro: 100 mm; comprimento 1000 mm.

TARUGO DE NILON diâmetro: 50 mm; comprimento 1000 mm.

PLACA ACRÍLICA, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 2.000 MM, LARGURA 1.000 MM, ESPESSURA 10 MM". (fls. 167)

A fim de se verificar se o defeito é suprável, deve-se observar se a lei ou o edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

O Edital n.º 90/2019 é claro e indene de dúvidas ao especificar que os atestados de capacidade técnica devem conter especificações de equipamentos de complexidade tecnológica equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência, aspecto que, salvo melhor juízo, não foi atendido pela Recorrente.

Além disso, o Item 13.4.1.7 do Edital exige como requisito de habilitação o comprovante de Registro junto ao CREA, documento que sequer foi apresentado pela Recorrente, conforme se vislumbra entre as fls. 139 e 168.

Portanto, esta Procuradoria opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto pela **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, diante do não atendimento aos Itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital n.º 90/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento e desprovimento** do recurso interposto pela **VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, em vista do não cumprimento dos requisitos de habilitação constantes nos Itens 13.4.1.7 e 13.4.5.5 do Edital n.º 90/2019.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 03 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DDA-5DC0-4A13-E62A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/10/2019 14:47:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8DDA-5DC0-4A13-E62A>



Memorando 13: 1.026/2019



184
[Handwritten signature]

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 14:46

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 13: 1.026/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Outubro de 2019 às 14:46

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito
A/C Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 13: 1.026/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em:	_____
____/____/____ às ____:	Assinatura:

	RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/10/2019 14:47:25 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

185

70

185

185

185

185

185

185

185

REMESSA

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo.
Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

ALVARO © RECEB
PRF DI: 00
07/10/19

[Signature]
Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 158/2019

Pregão Eletrônico: nº 90/2019

Objeto: Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

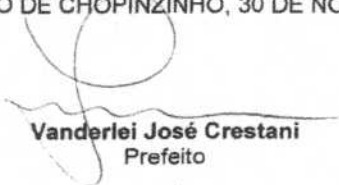
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 421 de 03/12/2011 pg nº 03 - C

191



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

.....

 III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

....."
 (NR)

"Art.

34.

.....
 § 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

....."
 (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4º

.....

 I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

....."
 (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

192/

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

⁴⁸ Art.

15.

com

10

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA-Processo Administrativo nº 158/2019 Pregão Eletrônico: nº 90/2019

Objeto: Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod313599

da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 40.304,05 (quarenta mil trezentos e quatro reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:74E6D4E6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MARCOS BETO MELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 23.781,46 (vinte e três mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B85B282E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DIEIMISON DESPLANCHES DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 14.797,51 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A07DA83F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: CELIO SCHENEIDER

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de transportes para execução de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, a ser realizado na área urbana e rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 21.743,28 (vinte e um mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5558E9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 158/2019

Pregão Eletrônico: nº 90/2019

Objeto: Aquisição de Grade/Gaiola de Proteção para Inflagem de Pneus.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5EC8E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 8-2019

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 8/2019:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE
(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR),
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS
E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 8/2019, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 19/03/2019, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 8/2019 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens nº: 1 - Abobrinha verde, 2 - Acelga, 3 - Alface crespa ou lisa, 4 - Alface tipo americana, 5 - Almeirão tipo pão de açúcar, 6 - Arroz branco tipo 2, 7 - Banana do tipo caturra, 8 - Batata doce, 9 - Beterraba fresca, 10 - Bolacha caseira, 11 - Brócolis, 12 - Canjica de milho amarela, 13 - Carne de frango do tipo caipira, 14 - Cenoura, 15 - Chicória, 16 - Chuchu, 17 - Couve flor, 18 - Couve folha, 19 - Cuca caseira, 20 - Doce de fruta cremoso ou geleia de fruta, 21 - Farinha de milho tipo biju, 22 - Feijão preto comum, 23 - Fubá de milho, 24 - Laranja, 25 - Leite de vaca